



**PREFEITURA DE CASTANHAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 008/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Nº 2023/12/6419**, referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME**, no valor global de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) e o **Contrato de nº 202/2023**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com a empresa **3P GESTÃO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 10.737.299/0001-15. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, art. 25, inciso II e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o Processo Licitatório se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 09 de janeiro de 2024.

Helton J. da S. Trajano da S. Teles
Controle Interno
Portaria Nº 624/23